Consulta Pública n.º 119 (ERSE)

Proposta de repartição do financiamento dos custos com a Tarifa Social em 2024

No seguimento da colocação em consulta pública pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) relativamente à repartição do financiamento dos custos com a Tarifa Social em 2024 (CP119), vem a Coopérnico, CRL. (doravante, "Coopérnico"), pelo presente documento, remeter os seus comentários. A análise levada a cabo pode não ser exaustiva, com base na nossa experiência enquanto a única cooperativa de âmbito nacional presente no mercado liberalizado e pequena comercializadora.

Comentários gerais

A Tarifa Social era entendida como um custo que os produtores de energia elétrica em mercado deveriam assegurar, sem passar para o custo para os consumidores. As alterações ao modelo de financiamento introduzidas pelo Decreto-Lei 104/2023, de 17 de novembro, introduz uma profunda alteração no modelo de financiamento da Tarifa Social, com a inevitável (e previsível) repercussão deste custo para os consumidores.

A Coopérnico considera a proposta de repartição do financiamento da tarifa social, entre novembro de 2023 e dezembro de 2024, apresentada pela ERSE nesta CP119 inadequada, alterando os preços finais de energia elétrica para os consumidores já estando a decorrer o ano tarifário.

Consideramos a proposta apresentada pela ERSE inadequada atendendo a que a responsabilidade pelo surgimento tardio da publicação da legislação referente à operacionalização do financiamento da tarifa social não se deve aos agentes de mercado sobre os quais recairá a imputação de custos de financiamento e operacionalização que acabará na fatura dos consumidores.

A Coopérnico entende que a repartição proposta para o financiamento da Tarifa Social é desproporcional entre produtores e comercializadores, devendo tentar encontrar-se uma fórmula mais justa entre os financiadores tendo como base de cálculo o volume de energia para ambos os agentes.

Reforçamos que quanto maior for o esforço de financiamento atribuído às comercializadoras, maior será o potencial de ser o preço refletido no preço de energia aplicada aos consumidores sendo que esse incremento também será refletido, ainda que de forma residual, aos consumidores mais vulneráveis.

Coopérnico
Rua de São Nicolau 73, 3º Dto
1100-548 Lisboa
coopernico@coopernico.org
(+351) 969 806 229
(+351) 213 461 803

Informação aos clientes

É fundamental reforçar a informação aos consumidores sobre a fonte de financiamento da Tarifa Social, para que haja um conhecimento tão generalizado quanto possível, de que são os consumidores de energia elétrica que financiam este encargo social.

Na diretiva proposta, deverá clarificar, de forma inequívoca, a forma e o formato em que o custo relativo à TS deve constar na fatura periódica emitida pelos comercializadores, a par dos custos com as Tarifas de Acesso às Redes e CIEGs.

Sugerimos esta adição de informação na fatura por entendermos que a transparência e clareza sobre o que os consumidores se encontram a pagar, aumenta o seu nível de confiança nos comercializadores com quem celebram contratos e reduzem o seu desconhecimento sobre o motivo de subida de preço.

Prazos e procedimentos

A entrada em vigor desta Diretiva não deve ser antes de 1 de abril de 2024, para os comercializadores poderem preparar a comunicação aos seus clientes, depois de conhecida a redação final da Diretiva. Este tempo será necessário para implementar as necessárias alterações às faturas.

O prazo de pagamento pelos agentes financiadores (10 dias) ao Gestor Global do Sistema deve ser alargado, pelo menos neste primeiro ano de adaptação à implementação deste novo modelo de financiamento, de modo a permitir uma adequação aos prazos de recebimento do respetivo valor, nomeadamente por parte dos comercializadores, por via da liquidação das faturas emitidas aos consumidores.

Notas adicionais

Ainda que não se encontre no âmbito da presente consulta pública, a Coopérnico não pode deixar de assinalar que deviam ser revistas as exceções ao financiamento da Tarifa Social por parte dos produtores, deixando isenta cerca de metade da produção de energia elétrica em Portugal, a valores de produção de 2023 segundo dados da REN. Entre tecnologias de produtores renováveis, também não existe equilíbrio na contribuição por tecnologia, por força da diferença de produção anual de cada uma.

Consideramos que é ainda necessário repensar o modelo de aplicação e financiamento da Tarifa Social. O "Estudo sobre o modelo de financiamento da tarifa social de eletricidade" da ERSE, de 2019, onde pode ler-se que "modelo de financiamento da medida da tarifa social deve considerar os seus efeitos redistributivos. Nesse sentido, o financiamento através de recursos públicos (por exemplo, os impostos) aponta para um maior efeito redistributivo do custo com as medidas sociais, podendo o Estado orientar o esforço contributivo para a

política social em função dos critérios da política fiscal ou da segurança social. Tem ainda o efeito de acautelar o seu impacto sobre os consumidores que estão na margem da situação de elegibilidade."

Finalizamos assim a nossa resposta a esta consulta pública e dando conhecimento da nossa disponibilidade para qualquer esclarecimento que se entenda necessário face ao aqui, por nós, proposto.

A Direção
direcao@coopernico.org
21 de fevereiro de 2024